



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 2.659 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

### DECRETOS

---

- DECRETO 15.690
- DECRETO 15.694
- DECRETO 15.695
- DECRETO FINANCEIRO - 49.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 50.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - FASI
- DECRETO FINANCEIRO - 51.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 52.24. DECRETO QDD - FICC
- DECRETO FINANCEIRO - 53.24. DECRETO SUPLEMENTAR - FICC

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-S/2023
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023
- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-S/2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 040-2024 - PE SRP Nº 0047-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 046-2024 - PE Nº 0008-2023

### CONVÊNIOS

---

- EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO 003-S/2024

### EDITAIS

---

- EDITAL 001-SEL-2024
- EDITAL Nº 08-2024 - SEMPS - CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

### AVISOS

---

- CONVOCATÓRIA DE SERVIDORES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**L E I Nº 2.659, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

Cria no âmbito do Município de Itabuna, o **PROGRAMA ESPORTE E JUVENTUDE EM MOVIMENTO**, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**DO PROGRAMA ESPORTE E JUVENTUDE EM MOVIMENTO**

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito da Administração Municipal, o **PROGRAMA ESPORTE E JUVENTUDE EM MOVIMENTO**, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de destinar auxílio financeiro, por tempo determinado, na forma descrita nesta Lei, a monitores, educadores sociais e coordenadores esportivos que prestem relevante serviço social à comunidade itabunense nas áreas do esporte, lazer, cidadania, saúde e educação.

**Art. 2º.** Os objetivos, competências, regulamento e normatização do Programa Esporte e Juventude em Movimento serão estabelecidos por Decreto Municipal, que disporá também sobre a forma de seleção do programa, duração do benefício, renovação, cadastro reserva, fiscalização e controle, dentre outros.

**Art. 3º.** Ficam destinadas ao Programa Esporte e Juventude em Movimento, na forma de auxílio, 50 (cinquenta) bolsas no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais) e 05 (cinco) bolsas no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), destinadas aos beneficiários selecionados no programa de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** A quantidade de bolsas referida nos termos do artigo anterior, poderá ser alterada por Decreto Municipal desde que seja justificada a alteração mediante créditos suplementares efetivamente recebidos pela fazenda pública municipal através de emendas parlamentares destinadas ao programa ou de transferências especiais.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art. 4º.** A concessão de auxílio financeiro será efetivada ao beneficiário que atenda aos critérios estabelecidos em decreto regulamentador cumulativamente com o disposto neste artigo:

I – seja selecionado através de processo seletivo simplificado, com divulgação em edital, e etapas que assegurem a impessoalidade e moralidade;

II – preste relevante serviço social ao Município de Itabuna, destinado às áreas do programa há pelo menos 01 (um) ano;

III – resida no Município de Itabuna;

IV – não possua contratos celebrados com o Município de Itabuna.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor e poderá ser suplementada, caso necessário, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**Art. 7º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 01 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO Assinado de forma digital por  
PINHEIRO MENDES ROSIVALDO PINHEIRO  
DOS SANTOS MENDES DOS SANTOS  
Dados: 2024.02.02 15:53:56  
-03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

  
**JOSÉ ALCANTARA PELLEGRINI**  
Secretário de Esporte e Lazer





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## DECRETO Nº 15.690, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

**EMENTA:** Regulamenta a Lei Municipal nº 2.659, de 01 de fevereiro de 2024-  
**PROGRAMA ESPORTE E JUVENTUDE EM MOVIMENTO** e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das suas atribuições, notadamente as previstas no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em cumprimento ao estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 2.659, de 01 de fevereiro de 2024,

**DECRETA:****CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Programa Esporte e Juventude em Movimento**

**Art. 1º** - Fica regulamentado no âmbito da Administração Pública Municipal, o **Programa Esporte e Juventude em Movimento**, vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a finalidade de efetuar à título de auxílio financeiro (bolsa), transferência direta de recursos, por tempo determinado, a monitores/educadores sociais e coordenadores esportivos voluntários que tenham ou proponham ações comunitárias no âmbito do esporte, lazer e cidadania, que não sejam beneficiados por outro programa governamental, em nível municipal, estadual e federal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 1º - A concessão de auxílio de recursos financeiros, a título de bolsa, aos monitores sociais e coordenadores esportivos voluntários, será efetivada mediante o cumprimento de condições e requisitos que serão estabelecidos no Regulamento do Projeto, a ser editado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, documento legal que normatizará a forma de execução do projeto governamental regulamentado por este Decreto.

§ 2º - O **Programa Esporte e Juventude em Movimento**, atuará prioritariamente nas áreas de esporte, lazer, saúde e educação, com o total de até 50 (cinquenta) bolsas auxílio para monitores/educadores sociais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), mais cadastro reserva de duas vezes esse número, distribuídas segundo capacidade orçamentária; mais 5 (cinco) bolsas auxílio a Coordenadores Esportivos no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mais cadastro reserva de duas vezes esse número, distribuídas segundo capacidade orçamentária.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fica autorizada a celebrar convênios e outros ajustes que se fizerem necessários à execução do **Programa Esporte e Juventude em Movimento**, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º.-** O **Programa Esporte e Juventude em Movimento** será gerido, administrado e coordenado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme dispõe a Lei Municipal 2.659/2024, competindo a esse órgão da Administração Municipal a execução do Programa em parceria com as demais secretarias, realizando todos os atos necessários ao preenchimento dos objetivos do projeto, tais como:

I – Ampliar e democratizar o acesso à prática esportiva, individual ou coletiva no município de Itabuna;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- II - Estimular e promover a revelação de talentos desportivos no âmbito municipal;
- III - cadastramento e inscrição dos alunos/participantes e seleção simplificada dos monitores/educadores sociais e coordenadores esportivos voluntários que atuarão no projeto;
- IV – Supervisão do cumprimento dos requisitos e condições para recebimento do benefício;
- V – Captação de parcerias e recursos financeiros, com as diversas esferas governamentais através de convênios, termos de ajustes e parcerias;
- VI – Realização de cursos de capacitação, com qualificação profissional;
- VII – recebimento dos auxílios - recursos financeiros pelos beneficiários;
- VIII – normatização da execução do programa através de regulamento próprio;
- IX – Acompanhamento das melhorias promovidas a partir do projeto.

**Art. 3º** – O **Programa Esporte e Juventude em Movimento** criado nos termos do disposto na Lei nº 2.659/2024, terá assessoria, consultoria e acompanhamento da Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC, através de Termo de Parceria Cooperação Técnica a ser firmada.

### CAPÍTULO II

#### Dos Objetivos e Competência do Programa Esporte e Juventude em Movimento

**Art. 4º** - O **Programa Esporte e Juventude em Movimento** desenvolverá ações integradas com outras secretarias, atividades e serviços específicos voltados para seus beneficiários.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art. 5º** – Compete ao **Programa Esporte e Juventude em Movimento** de que trata a Lei nº 2.659/2024, dentre outras atribuições, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as seguintes:

- I - Oferecer aos jovens e familiares do município de Itabuna, atenção integral nos seus múltiplos aspectos biopsicossocial, preparando-os para elaboração de projetos de vida saudável, em prol do fortalecimento de uma **“Cultura de Paz”**;
- II - Minimizar índice de exposição dos jovens à violência, criminalidade, drogas;
- III - Oferecer a juventude itabunense um atendimento integral de caráter transversal, dentro dos pilares do programa;
- IV - Favorecer o despertar da auto-estima, resiliência e protagonismo entre os sujeitos envolvidos;
- V - Estimular a construção de projetos de vida saudável, sólidos e solidários entre o público em foco;
- VI - Oportunizar compreensão e uso de esporte e lazer, enquanto mecanismos de transformação e inclusão social;
- VII - Estimular efetivação de rede transversal de atenção ao adolescente;
- VIII- Identificar e encaminhar novos talentos, oportunizando a profissionalização destes;
- IX- Efetivar o anseio da gestão municipal de oferecer aos jovens do município de Itabuna uma vida com qualidade e com possibilidade de pleno desenvolvimento;

### CAPÍTULO III

#### **Da seleção dos beneficiários do Programa Esporte e Juventude em Movimento e da sua participação no programa**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**Art. 6º** - As condições para a inscrição no Programa, mediante seleção simples, são:

- I - Residir no Município de Itabuna;
- II – Cadastramento de apenas 1 (um) beneficiário, por núcleo familiar;
- III- perfil e histórico pertinente com proposta do programa.

**Parágrafo Único** – As demais condicionantes para participação do Programa Esporte e Juventude em Movimento serão definidas em edital próprio de seleção a ser publicado.

**Art. 7º** - A participação como voluntário bolsista no **Programa Esporte e Juventude em Movimento** não representa, em hipótese alguma, vínculo empregatício, eis que é de caráter assistencial e de formação profissional, não se revestindo das características que configuram vínculo empregatício.

**Art. 8º** – A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer tornará pública a abertura de inscrições para o **Programa Esporte e Juventude em Movimento**, mediante publicação de Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Art. 9º** - O edital de divulgação deverá conter dentre outras instruções, as seguintes informações para abertura das inscrições:

- I – Data e horário;
- II – Local;
- III – Condição de inscrição;
- IV – Documentos a serem apresentados no ato da inscrição.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art. 10** - A divulgação dos candidatos selecionados será feita por intermédio dos meios de comunicação, bem como nos locais onde foram efetuadas as inscrições.

**Art. 11** - Do Edital de Convocação deverá constar, dentre outras informações, os locais, as datas e os horários de apresentação dos alistados, bem como os demais documentos a serem apresentados.

**Art. 12** - Os alistados selecionados, aprovados e convocados, para efeito de preenchimento das vagas disponíveis, ficam sujeitos à apresentação de documentos que comprovem a veracidade de suas informações, devendo, para tanto, firmar Termo de Adesão ao **Programa Esporte e Juventude em Movimento**.

**Art. 13** - A inexatidão das afirmativas e irregularidades nos documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do **Programa Esporte e Juventude em Movimento**.

**Art. 14** - O bolsista será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:

- I – Quando, convocado após seleção, não se apresentar para início das atividades;
- II - Quando não observar as normas estabelecidas pela Administração Municipal;
- III - Quando ausentar-se ou não comparecer injustificadamente às atividades que lhe forem designadas por 5 (cinco) dias corridos ou 10 (dez) dias intercalados;
- IV - Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

**Parágrafo único** - Os casos excepcionais relacionados ao disposto no “caput” deste artigo serão decididos pela Coordenação de Seleção, Avaliação e Acompanhando do Programa.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art. 15** - As vagas que surgirem no **Programa Esporte e Juventude em Movimento**, em face da desistência de bolsistas ou porque o titular perdeu o direito à bolsa, poderão ser preenchidas imediatamente por outro do cadastro reserva, observadas a ordem de classificação e os critérios de desempate previstos neste decreto e segundo o interesse da administração pública municipal.

**Art. 16** - Os alistados convocados nas condições estabelecidas neste decreto poderão receber aulas de treinamento intensivo, de modo que possam incorporar à equipe que lhes for designada.

**Art. 17** - A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer acompanhará e controlará, juntamente com as entidades participantes os resultados do **Programa Esporte e Juventude em Movimento**, emitindo relatórios mensais de desempenho.

**Parágrafo único** - Os relatórios mensais a que se refere o "caput" deste artigo deverão ser informatizados e atender aos critérios da Administração Municipal.

### CAPÍTULO IV

#### Coordenação de Seleção, Avaliação e Acompanhamento do Programa

**Art. 18** - Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a **Coordenação de Seleção, Avaliação e Acompanhamento do Programa**, composta pelos seguintes servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a Comissão:

- i. GABRIEL CAVALCANTE SILVA, Presidente da Comissão;
- ii. SARA AMORIM SILVA, Secretária da Comissão;
- iii. DINAMAR GUIMARÃES DA SILVA, 1º membro da Comissão;
- iv. PAULO ROBERTO DA SILVA REZENDE, 2º membro da Comissão;
- v. HELEODORO NUNES FILHO, 3º membro da Comissão.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 1º – Os membros da Coordenação referida, nos termos do “caput” deste artigo, atuarão em conformidade com o estabelecido neste decreto e no que dispõe a Lei Municipal nº 2.659, de 01 de fevereiro de 2024.

§ 2º – Esta Comissão ficará responsável pela:

- i. Criação do edital de chamamento público;
- ii. Inscrição, análise e seleção pública dos monitores/educadores sociais e coordenadores esportivos voluntários;
- iii. Avaliação, gerenciamento e acompanhamento do programa.

**Art. 19** - A participação Coordenação de Seleção, Avaliação e Acompanhamento do Programa será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 20** - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer disponibilizará a Coordenação de Seleção, Avaliação e Acompanhamento do Programa toda estrutura e o apoio necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

**Art. 21** - A presidência poderá convidar, para as reuniões, representantes dos demais setores da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de outras Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabuna e pessoas de notório conhecimento nos assuntos da pauta.

### CAPÍTULO V

#### Das Disposições Finais

**Art. 22** - Compete ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, promover o apoio técnico, administrativo e logístico e os recursos financeiros necessários à execução dos trabalhos, ações, atividades e serviços empreendidos pelo **Programa Esporte e Juventude em Movimento**, inclusive, consignação de dotações específicas nas leis orçamentárias anuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

**Art. 23** - As despesas decorrentes da implementação e execução do **Programa Esporte e Juventude em Movimento** criado através da Lei Municipal nº 2.659/2024, advirão das dotações orçamentárias próprias anualmente dos orçamentos dos órgãos e entidades nele envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e de pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

**Art. 24** – Este decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 25** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 01 de fevereiro de 2024

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO  
PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS

Assinado de forma digital  
por ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS  
Dados: 2024.02.02  
15:34:46 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

  
**JOSÉ ALCANTARA PELLEGRINI**  
Secretário de Esporte e Lazer





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O N.º 15.694

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o **SR. ALEXSANDRO SANTOS SALES**, ocupante do cargo em comissão de **GERENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO EDUCANDO E DE FREQUENCIA E TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO**, Símbolo **CC-3**, da Secretaria Municipal da Educação.

**Art. 2º** - Os efeitos legais e administrativos da exoneração referida nos termos do artigo anterior retroagem a **04 de fevereiro de 2024**.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 07 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO      Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549      por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO      Assinado de forma digital por  
PINHEIRO MENDES      ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS      DOS SANTOS  
DOS SANTOS      Dados: 2024.02.08 12:10:40  
-03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## D E C R E T O Nº 15.695

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica nomeado o **SR. JOSÉ ANTÔNIO PAIM DE ALMEIDA JÚNIOR**, para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO DO SETOR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AO EDUCANDO E DE FREQUENCIA E TRANSPORTE ESCOLAR DO EDUCANDO**, Símbolo **CC-3**, da Secretaria Municipal da Educação, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

**Art. 2º** - Fica o nomeado responsável pelos atos que vier a praticar durante o exercício das atribuições do cargo referido neste Decreto.

**Art. 3º** - Os efeitos legais e administrativos da nomeação referida nos termos do artigo anterior retroagem a **05 de fevereiro de 2024**.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 07 de fevereiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO  
PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS

Assinado de forma digital  
por ROSIVALDO PINHEIRO  
MENDES DOS SANTOS  
Dados: 2024.02.08 12:10:07  
-03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 49/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>1515 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RENDA</b>		
<b>2063 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS</b>		
3.3.90.36.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	41.630,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	41.630,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>41.630,00</b>	<b>41.630,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>41.630,00</b>	<b>41.630,00</b>
<b>1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>		
3.3.90.36.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	32.800,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	32.800,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>32.800,00</b>	<b>32.800,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>32.800,00</b>	<b>32.800,00</b>
<b>1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA</b>		
<b>2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL</b>		
3.3.90.39.00/15001001 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	44.000,00	0,00
3.3.90.40.00/15001001 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	0,00	44.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>44.000,00</b>	<b>44.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>44.000,00</b>	<b>44.000,00</b>
<b>1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS</b>		
3.3.90.32.00/15000000 - Material de Distrib.Gratuita	0,00	190.790,60
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	190.790,60	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>190.790,60</b>	<b>190.790,60</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>190.790,60</b>	<b>190.790,60</b>
<b>2020 - COMDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL</b>		
<b>2150 - COMDEC - GESTAO DAS AÇÕES E FORTALECIMENTO DA DEFESA</b>		
3.3.90.36.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	0,00	5.600,00
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	5.600,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>5.600,00</b>	<b>5.600,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>5.600,00</b>	<b>5.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>314.820,60</b>	<b>314.820,60</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	270.820,60	270.820,60	15001001 - Identificacao das despesas com	44.000,00	44.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 2 de Fevereiro de 2024.

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:4093581  
7549

Assinado de forma  
digital por AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

**Decreto Nº: 50/2024**

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2102 - FASI - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA</b>		
<b>2154 - FASI - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADA E</b>		
3.3.90.39.00/17990000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	500.000,00
3.3.90.92.00/17990000 - Despesas Exercicios Anteriores	500.000,00	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>500.000,00</b>	<b>500.000,00</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
17990000 - Outras Vinculacoes Legais	500.000,00	500.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 2 de Fevereiro de 2024.

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:4093581  
7549

Assinado de forma  
digital por AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 51/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 340.775,70, conforme detalhamento abaixo:

#### 1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

1008 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	310.775,70
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	310.775,70
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	310.775,70
TOTAL DA UNIDADE:	310.775,70

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 340.775,70**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	310.775,70
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	310.775,70
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	310.775,70
TOTAL DA UNIDADE:	310.775,70

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	30.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 340.775,70**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

**Decreto Nº: 51/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	310.775,70	310.775,70	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	30.000,00	30.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 2 de Fevereiro de 2024.

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:4093581  
7549

Assinado de forma  
digital por AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

**Decreto Nº: 52/2024**

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA</b>		
<b>2162 - FICC - PROMOÇÃO DA ARTE, CULTURA E CIDADANIA</b>		
3.3.90.39.00/15000000 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	0,00	15.659,24
3.3.90.92.00/15000000 - Despesas Exercicios Anteriores	6.114,62	0,00
3.3.90.93.00/15000000 - Indenizacoes e Restituicoes	9.544,62	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>15.659,24</b>	<b>15.659,24</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>15.659,24</b>	<b>15.659,24</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>15.659,24</b>	<b>15.659,24</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	15.659,24	15.659,24			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 5 de Fevereiro de 2024.

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:4093581  
7549

Assinado de forma  
digital por AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 53/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

### DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 205.000,00, conforme detalhamento abaixo:

#### 2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

0002 - FICC - SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	
4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada	205.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	205.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 205.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 205.000,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 205.000,00**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

2162 - FICC - PROMOÇÃO DA ARTE, CULTURA E CIDADANIA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	205.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	205.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 205.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 205.000,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 205.000,00**







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

**Decreto Nº: 53/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	205.000,00	205.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 6 de Fevereiro de 2024.

AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:4093581  
7549

Assinado de forma  
digital por AUGUSTO  
NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95

**AVISO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 132-S/2022**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS HOSPITALARES, provenientes de EMENDAS PARLAMENTARES: proposta nº 08218.991000/1210-04 e proposta nº 08218.991000/1200-03.

**Vigência:** 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

**Data do Contrato:** 08 de fevereiro de 2024.

**Contratadas:**

• POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA, CNPJ sob nº 03.247.233/0001-81, nº do contrato: 068-S/2024, tendo como valor global R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2173	449052

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**AVISO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 062-S/2023**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER À DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA.

**Data dos Contratos:** 08 de fevereiro de 2024.

**Vigência:** 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

**Contratadas:**

- **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ sob nº 08.778.201/0001-26, nº do contrato: **064-S/2024**, tendo como valor global **R\$ 184.845,00 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2121	3.3.90.32

- **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ sob nº 05.400.006/0001-70, nº do contrato: **061-S/2024**, tendo como valor global **R\$ 231.610,00 (duzentos e trinta e um mil, seiscentos e dez reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2121	3.3.90.32
1919	15001002	2121	3.3.90.32

- **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ sob nº 07.294.636/0001-32, nº do contrato: **062-S/2024**, tendo como valor global **R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2121	3.3.90.32

- **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27, nº do contrato: **063-S/2024**, tendo como valor global **R\$ 100.994,00 (cem mil, novecentos e noventa e quatro reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2121	3.3.90.32
1919	15001002	2121	3.3.90.32





- **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ sob nº 08.674.752/0001-40, nº do contrato: **065-S/2024**, tendo como valor global **R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2121	3.3.90.32

- **VIVA FARMACÊUTICA S/A**, CNPJ sob nº 10.447.355/0001-87, nº do contrato: **060-S/2024**, tendo como valor global **R\$ 103.466,00 (cento e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2121	3.3.90.32

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**AVISO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 073-S/2023**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS EM FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE ITABUNA.

**Vigência:** 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

**Data do Contrato:** 08 de fevereiro de 2024.

**Contratada:**

- INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 12.889.035/0001-02, nº do contrato: 058-S/2024, tendo como valor global R\$ 91.731,00 (noventa e um mil setecentos e trinta e um reais);
- RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 15.145.035/0001-96, nº do contrato: 059-S/2024, tendo como valor global R\$ 4.710,00 (quatro mil setecentos e dez reais);
- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 25.279.552/0001-01, nº do contrato: 066-S/2024, tendo como valor global R\$ 82.961,00 (oitenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais).
- MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 94.389.400/0001-84, nº do contrato: 067-S/2024, tendo como valor global R\$ 298.420,00 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16000000	2121	339032

**Fundamento Legal:** Lei nº. 8.666/93.



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 0047-2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.109.322-2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040-2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.109.322-2023; PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 0047-2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** FLA COMERCIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ Nº 27.988.621/0001-81. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ARGILA, AREIA, BLOCO DE CERÂMICA E CIMENTO) PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 969.281,40 (NOVECENTOS E SSENTA E NOVE DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
11 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	2036 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.500.0000

**Data de assinatura:** 05 de Fevereiro de 2024. **Prefeito municipal:** Augusto Narciso Castro.



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0046-2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0008-2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.100.454-2023

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 0046-2024. **Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00.100.454-2023; **PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 0008-2023.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADO:** COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS OMEGA LTDA - CNPJ Nº 36.441.498/0001-75. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.018,75 (DEZ MIL DEZOITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

SECRETARIAS	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA	2074 - Seduc - Gestão Dos Serviços Técnicos E Administrativos	339030 - Material de Consumo	1.500.1001

**Data de assinatura:** 06 de Fevereiro 2024. **Prefeito municipal:** Augusto Narciso Castro.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 08.218.991/0001-95**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 003-S/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-S/2024**

**TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE:** O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e a **FASI FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA**, inscrita CNPJ **02.762.633/0001-62**.

**OBJETO:** Este instrumento de Convênio tem por objeto **REPASSE RELATIVO À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO REFERENTE AO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM – FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA – HOSPITAL DE BASE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, CNES: 2385171 - COMPETÊNCIA JANEIRO / 2024**. Subvenciona a conveniente o valor total de R\$ 404.792,34 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1919	16050000	2135	339139

**DATA DO TERMO DE CONVÊNIO:** 08 de fevereiro de 2024.

**VIGÊNCIA:** O presente CONVÊNIO tem período de execução de fevereiro de 2024 a dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade.







PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PROCESSO SELETIVO DE EDUCADORES SOCIAIS ESPORTIVOS  
EDITAL N.º 001/SEL//2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições previstas no art. 66, incisos XII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e ainda na forma disposta na **Lei Municipal n.º 2.659, de 01 de fevereiro de 2024**, regulamentada pelo Decreto n.º **15.690, de 01 de fevereiro de 2024**, torna público o processo seletivo para concessão da Bolsa Esporte à **monitores/educadores sociais e coordenadores esportivos** voluntários, que desenvolvam atividades nas áreas de esporte, lazer e cidadania no município de Itabuna, do **PROGRAMA ESPORTE E JUVENTUDE EM MOVIMENTO**, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, regido nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2013 e legislação correlata, não configurando contrato de prestação de serviço a administração pública.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O **Programa Esporte e Juventude em Movimento**, instituído através da Lei Municipal n.º 2.659, de 01 de fevereiro de 2024 e regulamentado pelo Decreto n.º 15.690, de 01 de fevereiro de 2024 é constituído das seguintes etapas/atividades:

- I – Cadastramento dos alunos e seleção simplificada dos educadores sociais e técnicos que atuarão no projeto;
- II – Supervisão do cumprimento dos requisitos e condições para recebimento do benefício (bolsa auxílio);
- III – Captação de parcerias e recursos financeiros, com as diversas esferas governamentais através de convênios, termos de ajustes e parcerias;
- IV – Realização de cursos de capacitação, com qualificação profissional;
- V – Recebimento dos auxílios - recursos financeiros pelos beneficiários (bolsa auxílio);
- VI – Normatização da execução do Projeto através de regulamento próprio;
- VII – Acompanhamento das melhorias promovidas a partir do projeto.

**2. DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O processo seletivo destina-se a selecionar 50 (cinquenta) Educadores Sociais e formação de cadastro reserva em duas vezes mais, com habilidades e projetos já desenvolvidos e 5 (cinco) vagas para coordenadores, nas modalidades:

- a) Futebol de campo;
- b) Futsal;
- c) Handebol;
- d) Vôlei (de praia e de quadra);
- e) Futevôlei;
- f) Basquete;
- g) Capoeira;
- h) Dança (de rua, ballet, de salão, etc);





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- i) Artes marciais (judô, jiu-jitsu, box, muay-thai);
- j) Lazer e recreação;
- k) Áreas afins.

2.2 Os demais candidatos classificados fora das vagas ficam inseridos no cadastro de reserva e poderão ser convocados durante a execução do projeto conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.2. O processo seletivo destina-se a selecionar **50 (cinquenta) Monitores/Educadores Sociais**, a partir de 18 anos, para atuação como voluntários com percepção de bolsa auxílio no **Programa Esporte e Juventude em Movimento**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para percepção imediata, mais cadastro de reserva de até duas vezes mais, obedecendo a ordem classificatória dos candidatos; para **coordenadores esportivos** a disponibilidade de **5 (cinco) vagas**, mais cadastro reserva de duas vezes mais, com formação em Educação Física e regularidade no conselho representativo.

2.3. Das vagas totais disponibilizadas, 5% (cinco por cento) são destinadas a pessoas com deficiência s (PCD), cabendo citar que, não sendo preenchidas tais vagas serão imediatamente direcionadas aos demais candidatos inscritos.

2.4. De acordo com a Lei Municipal nº 2.477/2019, as pessoas negras, assim compreendidas como aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado um percentual de 20% do total das vagas existentes e das futuras.

2.4.1 Por força do arredondamento, os candidatos negros serão destinados a ocupar, por modalidade: a 3ª, a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vagas e assim sucessivamente, seguindo intervalos de cinco vagas.

2.4.2 Por aplicação do sistema de reserva de vagas, o quadro de vagas totais subdivide-se conforme o quadro abaixo:

Bolsa-Esporte	Vagas	AC	PcD	Negros	CR	AC	PcD	Negros
Monitor	50	38	2	10	100	75	5	20
Coordenador	5	3	1	1	10	7	1	2

2.5. O processo de Seleção do presente Edital consistirá de 02 (duas) fases:

**I - Primeira Fase** – Habilitação – fase de natureza eliminatória que consistirá na análise da existência, validade e regularidade da documentação solicitada, indicadas neste Edital.

a) O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, site: [www.itabuna.ba.gov.br](http://www.itabuna.ba.gov.br); conforme cronograma;

b) As inscrições habilitadas na primeira fase serão encaminhadas pela Comissão de **Coordenação de Seleção, Avaliação e Acompanhamento do Programa**, para efeito de comunicação e preparativos para a Segunda Fase.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

c) Os formulários para inscrição em anexo devem ser preenchidos a mão, em letra de forma, caneta cor azul ou preta, pelo candidato(a), entregue no ato da inscrição, junto com toda documentação exigida no ato da inscrição.

**II – Segunda Fase** – Análise de Currículo, Entrevistas e Projetos propostos (conforme formulário em anexo) – fase de natureza classificatória e eliminatória que consistirá na verificação da capacidade técnica com qualificação e experiência do(a) candidato(a), a qual se dará através de análise de experiência/participação em atividades comunitárias.

a) **A Comissão de Seleção** atribuirá ao quesito experiência/participação em atividades comunitárias do(a) candidato(a) a nota máxima de **10 (dez) pontos**, devendo considerar ainda demais informações correlatas à sua candidatura;

b) Será atribuída à entrevista a ser realizada com o(a) candidato(a) a nota máxima de **20 (vinte) pontos**, devendo ser considerados, para fins de pontuação, aspectos pertinentes à desenvoltura do(a) candidato(a), disponibilidade de tempo, perfil e histórico pertinente ao **Projeto Esporte e Juventude em Movimento**, integração social, aptidão para atuar como Educador Social.

c) Será atribuída ao **Projeto** proposto em formulário anexo a ser preenchido pelo candidato(a), a mão, em letra de forma, a nota máxima de **20 (vinte) pontos**.

2.6. A nota classificatória final dos candidatos corresponderá à soma aritmética das notas atribuídas nesta seleção, sejam elas: análise de currículo, entrevista e projeto, considerando-se desclassificado o(a) candidato(a) que não atingir a nota mínima de **25 (vinte e cinco) pontos**.

2.7. Em caso de empate na nota final, no critério de desempate no processo classificatório da seleção, serão avaliados os seguintes pontos:

a) Terá preferência o candidato com mais idade;

b) Em persistindo o empate o candidato que tiver, comprovadamente, o maior tempo de atividade na área pleiteada.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO MONITOR/EDUCADOR (A) SOCIAL E COORDENADOR (A) ESPORTIVOS

3.1. Os monitores/educadores sociais e coordenadores selecionados pelo presente edital comprometem-se a realizar com probidade e eficiência todas as ações estabelecidas, bem como representar seu Município e/ou Núcleo em atividades, reuniões e eventos para os quais forem convocados pela Coordenação do Projeto.

3.2. Os monitores/educadores sociais deverão assumir uma postura ético-profissional diante de todas as atividades propostas pelo **Termo de Cooperação (voluntariado)**, ao presente Edital, competindo-lhes, obrigatoriamente, a colaboração com a Comissão do Projeto na elaboração de relatórios a serem enviados para a Coordenação, bem como compromete-se a participar das reuniões de estudo e avaliação.

3.3. O desempenho de cada monitores/educador social será acompanhado mediante a análise desses relatórios pela equipe Coordenadores e de Supervisores e Coordenação do Projeto.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

3.4. Em caso de substituição serão adotados, para fins de convocação, os critérios relativos às pontuações alcançadas nas avaliações realizadas de acordo com cadastro de reserva de vagas, as quais ficarão devidamente arquivadas junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por todo o período de duração deste Edital.

3.5. No decorrer das atividades a Coordenação do Projeto e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos de caráter esportivo, educacional e social, promovidos pela Prefeitura Municipal de Itabuna em sua localidade e região Território Litoral Sul, devendo ao final apresentar relatório escrito de sua experiência como Coordenador e monitor/educador social e atividades desenvolvidas.

3.6. Os candidatos (Monitores/educadores sociais e Coordenadores esportivos) aprovados e convocados, segundo o número de vagas, no processo seletivo passarão por curso para Formação de Educadores Sociais do **Programa Esporte e Juventude em Movimento** serão bolsistas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer por tempo determinado de 10 (dez) meses, numa carga horária semanal de 20 (vinte) horas, o que não caracteriza vínculo empregatício com os órgãos envolvidos no projeto, cujo período poderá ser prorrogado por igual período.

3.7 A concessão de bolsas seguirá a legislação específica.

3.8. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão acompanhados diretamente por equipe de supervisores e coordenadores, estando em permanente processo de formação e orientação.

#### 4. DA BOLSA ESPORTE

4.1. Aos EDUCADORES SOCIAIS selecionados e convocados dentro das vagas será concedida uma bolsa do **Programa Esporte e Juventude em Movimento** no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

4.2. Aos Coordenadores Esportivos Sociais selecionados e convocados dentro das vagas, será concedida uma bolsa do **Programa Esporte e Juventude em Movimento** no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

4.3. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conformidade com o **Programa Esporte e Juventude em Movimento**, fica responsável pelo pagamento da bolsa, orientando os candidatos selecionados como proceder para abertura da conta bancária, para recebimento da aludida bolsa.

4.4. Não estão computados no valor mensal da bolsa, taxas de manutenção de conta bancária.

4.5. As despesas com transporte, moradia e alimentação, durante o processo seletivo e execução do projeto, serão custeadas pelo próprio bolsista.

#### 5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

A bolsa **Programa Esporte e Juventude em Movimento**, dos educadores sociais esportivos e de coordenares esportivos terá duração de **10 (dez) meses**, permitida uma prorrogação por igual período, mediante a comprovação de aproveitamento do bolsista e da necessidade de mais esse período por parecer técnico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Coordenação do Projeto, bem como da disponibilidade orçamentária para continuidade do projeto.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Os formulários de inscrição, devidamente preenchidos, constantes no anexo deste edital, deverão ser protocoladas na Sede da Secretaria de Esporte e Lazer de Itabuna (SEL) localizada na Rua Cassimiro Rego, nº 43, bairro Conceição – Itabuna – Bahia, CEP 45.605-338.

**6.2 PERÍODO:** de 15 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024.

**6.3 HORÁRIO:** De segunda a sexta-feira, das 9h às 14:00.

**7 PÚBLICO-ALVO:****7.1 Educador Social**

Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que possuam residência fixa no município de Itabuna-Ba, que preencham aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a);
- b) Comprovar através de documentos válidos, residência fixa no município de Itabuna - Bahia;
- c) Possuir habilidades para desenvolver prática nas áreas esportiva, lazer/recreação específica;
- e) Ter pelo menos, ensino fundamental completo;
- f) comprovação de capacidade técnica na execução das atividades descritas no formulário de projeto.

**7.2 Coordenador**

Pessoas físicas, maiores de 18 anos, que possuam residência fixa no município de Itabuna-Ba preencham aos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a);
- b) Comprovar através de documentos válidos, residência fixa no município de Itabuna - Bahia;
- c) Possuir diploma de nível superior em instituição devidamente reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) em Educação Física (bacharelado);
- d) Possuir inscrição e está em dia com sua anuidade no Conselho Regional de Educação Física (CREF-13);
- f) comprovação de capacidade técnica na execução das atividades de coordenação.

**8 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:**

- a) Ficha de Inscrição - devidamente preenchida e assinada pelo candidato (anexo);
- b) Formulário de Projeto específico para a atividade pleiteada;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- f) Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação
- g) Cópia do comprovante de endereço;
- h) Comprovante de experiência/participação em Atividades Comunitárias;
- g) Foto 3 x 4 (atual);
- h) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (certidão, diploma ou declaração de conclusão de curso de graduação) ;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

i) Carteira Profissional e regularidade no CREF-13 para Coordenador Esportivo.

8.1. Só poderão concorrer neste edital, pessoas físicas que atendam as disposições estabelecidas neste edital.

8.2. Para fins de comprovação de endereço serão aceitas contas de água, luz, telefone, IPTU em nome do (a) candidato (a) ou de seus familiares, desde que devidamente comprovado.

8.3. Caso o candidato não tenha como comprovar endereço, nos termos do item anterior, será aceita declaração de comprovação de domicílio emitida por autoridade ou servidor público que atue no município (diretor escolar, professor da rede municipal ou estadual, policial civil, médico e outros).

8.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

8.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento prévio e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final dos candidatos classificados, bem como a indicação do cadastro reserva, será publicado no Diário Oficial do Município no site [www.itabuna.ba.gov.br](http://www.itabuna.ba.gov.br).

9.2. Havendo desligamento de candidato (a) classificado(a), a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, procederá à convocação dos candidatos seguintes na ordem classificatória até o preenchimento total das vagas.

## 10. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSOS

10.1. Da decisão da Comissão de Avaliação cabe recurso, a ser endereçado para a própria Comissão na Secretaria de Esportes e Lazer, **no prazo especificado no anexo 6 (cronograma)** que desclassificou o(a) candidato(a), para qualquer das etapas;

10.2. Os recursos a que se refere o item anterior serão decididos por meio de maioria simples;

10.3. A Comissão de Avaliação terá **prazo especificado no anexo 6 (cronograma)** para se pronunciar quanto aos processos de recurso protocolados;

10.4. É facultado à Comissão de Avaliação, promover ou determinar diligências destinadas à comprovação de informações ou documentos constantes das inscrições e nos pedidos de recurso ou em qualquer etapa do processo seletivo;

8.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de etapas, em nenhuma hipótese.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O formulário da ficha de inscrição do presente edital estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

11.2. Para efeito deste edital compreende-se por:

I - Coordenação do **Programa Esporte e Juventude em Movimento**: equipe composta por técnicos capacitados lotados na Secretaria de Esportes e Lazer.

11.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais



EDITAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.4. O contrato terá validade de 10 (dez) meses, a contar da data da sua assinatura podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11.5. A aprovação e classificação do processo Seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.

11.6. A Secretaria de Esportes e Lazer reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do projeto, de acordo com disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

11.7. Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

11.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito o Termo de Cooperação (**voluntariado**) do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização das atividades do estágio; assegurada ampla defesa.

11.9. As despesas relativas à participação no Processo Seletivo e a apresentação para a assinatura do Termo de Cooperação (**voluntariado**) e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

11.10. Em caso de inadequação do bolsista ao cumprimento pactuado no contrato a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento e o bolsista, assegurada ampla defesa.

11.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Equipe de Coordenação do Projeto.

11.12. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: **cape.sel.projetos@gmail.com**

11.13-Fica eleito o Foro da Comarca de Itabuna Bahia, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

11.14- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 02 de fevereiro de 2024

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2024.02.02 15:33:42  
-03'00'

  
**JOSÉ ALCANTARA PELLEGRINI**  
Secretário de Esporte e Lazer





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ANEXO - 1

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA MONITOR/EDUCADOR SOCIAL

## 1. IDENTIFICAÇÃO:

<b>Nome :</b>	
<b>Nome social:</b>	
RG N° _____ / SSP _____ CPF n° _____ <b>Filiação:</b>	
<b>Data de nascimento:</b> <b>Naturalidade:</b> <b>e-mail</b> <b>telefone (whatsapp):</b>	
<b>Endereço:</b>	<b>Município UF:</b>
<b>Tel:</b>	<b>e-mail:</b>

PCD (Pessoa com deficiência)?

SIM  NÃO 

Deseja concorrer a reserva de vagas para Negros?

SIM  NÃO 

## 2. APRESENTAÇÃO:

Modalidade a ser desenvolvida:

Local de execução.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**3. EXPERIÊNCIA COM A MODALIDADE ESPORTIVA/LAZER**

Há quanto tempo trabalha com a modalidade esportiva/lazer: \_\_\_\_\_

**4. PARCERIAS:**

Se houver participação de alguma pessoa física ou jurídica cedendo o local ou espaço de execução do projeto? Qual e há quanto tempo? (descreva)

**5: ANEXOS: (documentos comprobatórios)**

Documentação exigida no edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ANEXO - 2

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA COORDENADOR ESPORTIVO

1. IDENTIFICAÇÃO:	
Nome :	
Nome social:	
RG N° / SSP _____	
CPF n°	
Filiação:	
Data de nascimento:	
Naturalidade:	
e-mail	
telefone (whatsaap):	
Endereço:	Município UF:
Tel:	e-mail:
NÚMERO DE REGISTRO NO CREF- 13	
PCD (Pessoa com deficiência)?	
<input type="checkbox"/>	S <input type="checkbox"/> NÃO -

2. GRAU DE INSTRUÇÃO	INSTITUIÇÃO
GRADUAÇÃO BACHARELADO	
ESPECIALIZAÇÃO	
MESTRADO	
OUTROS: Especificar:	

3. APRESENTAÇÃO:

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Citar as três principais experiências profissionais, preferencialmente em trabalhos sociais voluntários e em atividades afins constantes neste edital.

**4. FORMAÇÃO CONTINUADA ESPECÍFICA NA ÁREA DO ESPORTE /LAZER**

Citar experiência com formação continuada na área de esporte / lazer.

**5: ANEXOS:**

Documentação exigida no edital

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do candidato(a)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ANEXO - 3

PROJETO E PLANO DE AÇÃO PARA MONITOR/EDUCADOR SOCIAL  
COORDENADOR ESPORTIVO**1. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome :

**2. APRESENTAÇÃO:**

Modalidade a ser desenvolvida e local de execução.

**3. EXPERIÊNCIA COM A MODALIDADE ESPORTIVA/LAZER**

A quanto tempo trabalha ou durante quanto tempo trabalhou com a modalidade/lazer, local onde desenvolve ou desenvolveu trabalho com a modalidade /lazer

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**OBJETIVO NA EXECUÇÃO DO PROJETO**

O que pretende alcançar na execução do projeto na comunidade escolhida.

**PÚBLICO ALVO**

Qual público pretende alcançar.

**Prefeitura Municipal***Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Empty rectangular box for content.

**4. PARCERIAS:**

Se houver participação de alguma pessoa, física ou jurídica cedendo o local ou espaço de execução do projeto.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato(a)**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ANEXO - 4

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO PROCESSO SELETIVO DO  
PROGRAMA ESPORTE E JUVENTUDE EM MOVIMENTO **EDITAL 001/SEL/2024**

**RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo do Programa Esporte e Juventude em Movimento**, pela Prefeitura Municipal de Itabuna através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_, realizei inscrição no dia \_\_\_\_\_, protocolo nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga de \_\_\_\_\_ **BOLSISTA** no **Programa Esporte e Juventude em Movimento** da Prefeitura Municipal de Itabuna, deste modo apresento recurso junto a Comissão Organizadora do certame.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Itabuna, Ba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato(a)**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## ANEXO 5 (CRONOGRAMA)

	ATIVIDADE	DATA	LOCAL	Horário Limite
1	<b>Divulgação do edital</b>	Primeira semana de fevereiro/2024	Site da prefeitura	
2	<b>Período das inscrições até às (entrega do formulário)</b>	14 a 29 de fevereiro /2024	Secretaria de Esporte e Lazer	Das 08:00 às 14:00
3	<b>Divulgação da relação dos habilitados na 1ª fase e Análise Curricular (listagem dos candidatos habilitados).</b>	De 4 a 8 de março/2024	Site da prefeitura e diário oficial da prefeitura.	
4	<b>Apresentação de Recursos</b>	24 horas após o resultado acima.	Secretaria de Esporte e Lazer	Das 08:00 às 14:00
5	<b>Resultado dos recursos</b>	48 horas após divulgação da relação de habilitados, disposto no item 3 deste anexo.	Secretaria de Esporte e Lazer.	
6	<b>Agendamento das entrevistas da 2ª fase</b>	De 13 a 18 de março/2024	Secretaria de Esporte e Lazer	Das 08:00 às 14:00
7	<b>Apresentação de Recursos</b>	24 horas após o resultado acima.	Secretaria de Esporte e Lazer	Das 08:00 às 14:00
8	<b>Resultado dos recursos</b>	48 horas após divulgação da relação de habilitados, disposto no item 3 deste anexo.	Secretaria de Esporte e Lazer.	







## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

9	<b>Divulgação do resultado final</b>	De 21 a 26 de março/2024	Site da prefeitura.	





**SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA**  
**EDITAL Nº08/2024**  
**CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, legislações municipais em vigor, e em conformidade com o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023, realizado com a finalidade de suprir a necessidade de contratação temporária, pelo regime administrativo, de profissionais atuarem na Secretaria de Promoção Social e Combate a Pobreza - SEMPS, TORNA PÚBLICO A **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**, no Anexo Único deste Edital. **Os convocados deverão comparecer no dia 15.02.2024 das 08 às 12h na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, endereço: Av. Félix Mendonça, 569- Bairro Goés Calmon – Itabuna – Ba**, munidos dos documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº. 002/2023.

**Documentos exigidos conforme Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023.**

**10.6** - No ato da contratação os candidatos selecionados deverão apresentar, sob pena de desclassificação, fotocópia dos documentos listados abaixo, acompanhados dos originais para autenticação:

- a) Documento de identificação pessoal oficial, com foto, dentro do prazo de validade no território nacional;
- b) Cartão do CPF ou documento de identificação pessoal oficial, dentro do prazo de validade no território nacional que contenha o número do CPF;
- c) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d) PIS/PASEP;
- e) CTPS;
- f) Carteira de Reservista, para os candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
- g) Comprovante de escolaridade, de acordo com a função pleiteada;
- h) Comprovante de residência;
- i) Certidões negativas de antecedentes criminais;
- j) Duas fotos 3X4;
- l) Comprovante de inscrição no Conselho que regulamenta a profissão para os cargos de nível superior;
- m) Carteira de Habilitação Nacional – CNH para a função de motorista;
- n) Declaração de não acumulo de cargos, empregos ou funções assinado, salvo nos casos constitucionalmente admitidos- **ANEXO VII** do edital.
- n) Comprovante de matrícula da faculdade nos cursos de Educação física e Pedagogia (Cargo: Orientador Profissional)





SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA  
EDITAL Nº08/2024  
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

## ANEXO ÚNICO

PSICOLOGO CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	INSCRIÇÃO	CONCORRÊNCIA
5.	AMANDA GABRIELLE BORGES COSTA	033***.***-28	20232014033004453	AMPLA CONCORRÊNCIA

Itabuna – BA, 07 de Fevereiro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:409358175  
49

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO  
Prefeito Municipal de Itabuna





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

## CONVOCATÓRIA

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itabuna convoca, com urgência, os seguintes servidores públicos para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta convocação:

1. **Ana Maria da Silva Brito (Matrícula nº 006768-2);**
2. **Aureilda Vilas Boas Barreto (Matrícula nº 007443-01);**
3. **Bruno Rogério da Silva Coelho (Matrícula nº 005261-02);**
4. **Raquel Ariela Santana Gomes de Oliveira (Matrícula nº 005580-04);**
5. **Thaís Costa Rodrigues Ramos (Matrícula nº 004864-02).**

Esta convocação ocorre em razão da necessidade de readequação dos servidores, conforme previsto pela Lei nº 2.655, de 21 de dezembro de 2023, e seus impactos nas condições laborais e remuneratórias. Tal medida é necessária após a revogação das nomeações realizadas por meio de portarias, com a aprovação do Plano de Cargos e Salários.

Os servidores convocados deverão tratar de assuntos referentes ao seu vínculo institucional com a Secretaria. A ausência ou o não comparecimento no prazo estipulado poderá acarretar em consequências administrativas conforme estabelecido pela legislação municipal vigente.

Local de comparecimento: Departamento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

**LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**  
Secretária Municipal de Saúde



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D897-7588-39F0-4C4A-7FF3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D897-7588-39F0-4C4A-7FF3



### Hash do Documento

2eeb7ff3d5b6e538970d4f1ee83f7e7f20182eebd65ce3918e919b5e15e2d302

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/02/2024 17:24 UTC-03:00